



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 126 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2010

EMENTA: "Estabelece a metodologia de avaliação para concessão do Prêmio de Desempenho – SERVIDOR NOTA DEZ, criado através da Lei Municipal nº. 1695 de 27/08/2010."

JOSÉ LUIZ ANCHITE, Prefeito do Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente aquelas estabelecidas através da Lei Municipal nº. 1695 de 27 de agosto de 2010.

DECRETA:

Art. 1º - O presente decreto estabelece normas relativas à metodologia para definição do valor a ser pago aos servidores agraciados com o Prêmio de Desempenho denominado "SERVIDOR NOTA DEZ", estabelecido através da Lei Municipal nº. 1695 de 27 de agosto de 2010.

Art. 2º - O procedimento para concessão da premiação ao "SERVIDOR NOTA DEZ" deverá obedecer aos passos a seguir:

I – Encaminhamento pelo Secretário responsável pelo pedido dos termos de avaliação de desempenho citados no artigo 3º deste decreto à Secretaria de Recursos Humanos, com todos os campos preenchidos.

II – Abertura de processo administrativo e encaminhamento à Comissão de Avaliação e Escolha com a definição do valor a ser pago a cada servidor;

III – Emissão de parecer decisório resumido da comissão concordando ou não com as indicações apresentadas, avaliando cada servidor de acordo com os critérios definidos no artigo 4º deste decreto;

IV – Encaminhamento à Secretaria de Planejamento para avaliação do aspecto orçamentário e emissão da nota de empenho respectiva.

V – Encaminhamento à Secretaria Municipal de Fazenda para emissão dos cheques de pagamento aos servidores beneficiários do prêmio nos limites estabelecidos na avaliação;

VI – Conhecimento, autorização final e entrega dos prêmios aos servidores pelo Chefe do Executivo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único: O pagamento da premiação se dará através de cheque, em folha de pagamento feita especificamente para a premiação dos servidores agraciados.

Art. 3º - O termo de avaliação de desempenho deverá ser preenchido com as seguintes informações obrigatoriamente:

- I – Nome e matrícula do servidor beneficiário;
- II – Cargo ocupado pelo servidor e resumo de suas atividades;
- III – Relatório simplificado dos motivos que ensejam a concessão da premiação;
- IV – Marcação dos critérios de desempenho observados para efeito de definição do valor da premiação.

Parágrafo único: O termo de avaliação de desempenho obedecerá a forma do anexo único deste decreto e poderá conter ainda documentos anexos como fotos e outros que comprovem as declarações e informações prestadas pelo responsável por seu preenchimento.

Art. 4º - Os critérios para definição do valor da premiação a ser concedida ao servidor deverão obedecer a forma a seguir:

- I – 10% do Piso Mínimo Municipal (PMM) individualmente para os critérios de competência, dedicação, zelo, assiduidade e honestidade;
- II – 25% do Piso Mínimo Municipal (PMM) individualmente para os critérios de produtividade e interesse público.

Parágrafo único: Somente poderá ser concedida a pontuação de forma individual para cada critério, sendo vedada a duplicação do mesmo critério, mas permitida sua cumulação com os demais até o limite de 100% do Piso Mínimo Municipal (PMM).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2010.


JOSÉ LUIS ANCHITE
Prefeito Municipal